



Edital – Bolsas - nº 002/2026

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DO CORPO DISCENTE - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS DE ESTUDOS CAPES/PROEX**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico da Faculdade de Direito, da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), pelo presente edital,

COMUNICA

Que, no período do dia 25 de junho de 2026 ao dia 02 de julho de 2026, estará aberto, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie, o processo seletivo para concessão das Bolsas de Estudo **CAPES/PROEX – Mod. I e Mod. II – Mestrado e Doutorado**.

- 1.) Serão oferecidas, no curso de Mestrado em Direito Político e Econômico, 01 (uma) bolsa CAPES/PROEX – Modalidade I e 07 (sete) bolsas CAPES/PROEX – Modalidade II; e, no curso de Doutorado em Direito Político e Econômico, 01 (uma) bolsa CAPES/PROEX – Modalidade I e 01 (uma) bolsa CAPES/PROEX – Modalidade II.
- 2.) Para concorrer às bolsas CAPES/PROEX – Modalidades I e II, os candidatos deverão estar regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico e atender aos seguintes requisitos:
 - a.) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório por meio de histórico escolar;
 - b.) Comprometer-se a auxiliar as equipes de apoio durante a vigência da bolsa, sob pena de perda do benefício em caso de descumprimento;
 - c.) Não possuir relação de trabalho com a Universidade Presbiteriana Mackenzie ou com o Instituto Presbiteriano Mackenzie;
 - d.) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
 - e.) Não acumular o benefício com outro auxílio ou bolsa de agência de fomento federal;



- f.) Demonstrar, na Modalidade I, maior disponibilidade para as atividades do Programa e de pesquisa, considerada a natureza do benefício;
 - g.) Realizar o estágio de docência — obrigatório aos bolsistas do PROEX e, no Programa que mantém Mestrado e Doutorado, restrito ao Doutorado —, com duração mínima de um semestre (art. 15, V, c/c art. 22 do Regulamento do PROEX);
- 3.) O aluno selecionado para Bolsa CAPES/PROEX – Mod. I receberá bolsa-auxílio mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no Mestrado, ou de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), no Doutorado, além do valor da mensalidade repassado pela CAPES.
- 4.) O aluno selecionado para a bolsa CAPES/PROEX – Modalidade II receberá da CAPES o valor correspondente à mensalidade.
- 5.) Em ambas as modalidades, o bolsista deverá repassar à UPM o valor pago pela CAPES a título de mensalidade.
- 6.) O discente contemplado deverá estar em dia com as mensalidades vencidas antes do início da vigência do benefício CAPES/PROEX.
- 7.) As inscrições serão realizadas por e-mail, no endereço: **secdireito.pos@mackenzie.br**, o e-mail deverá ser enviado em uma única vez e nomeado da seguinte maneira: inscrição de bolsa: CAPES/PROEX– Mod. I e/ou Mod. II – mestrado ou doutorado (nome do candidato).

A inscrição far-se-á mediante o preenchimento dos formulários (anexo), que deverão ser enviados, juntamente com os seguintes documentos:

- a.) **Cópia do histórico escolar atualizado;**
- b.) **Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);**
- c.) **Cópia do Projeto de Mestrado ou Doutorado, conforme o caso;**
- d.) **Se houver, cópia da Qualificação de Mestrado ou Doutorado, conforme o caso;**
- e.) **Cópia do Curriculum Lattes atualizado;**
- f.) **Declaração de compromisso de participação nas equipes de apoio;**
- g.) **Declaração(ões) do(s) líder(es) das equipes de apoio ou da Secretaria do Programa, comprovando a participação do candidato nas respectivas equipes;**
- h.) **Declaração de compromisso de atualização do currículo lattes.**



- 8.) A Comissão de Bolsas do PPG-DPE decidirá com autonomia, observados, em conjunto, os seguintes critérios: (i) disponibilidade para as atividades das equipes de apoio; (ii) produção científica, com ênfase em periódicos indexados (SciELO, Scopus e Web of Science); (iii) entrevista, quando realizada; (iv) desempenho nas disciplinas cursadas no Programa; (v) tempo restante para a conclusão do curso, de modo a incentivar a rotatividade das bolsas; e (vi) residência em São Paulo durante o curso.
- 9.) A pontuação da produção bibliográfica considerada pela Comissão de Bolsas, bem como a da participação nas equipes de apoio, consta do Anexo I do edital.
- 10.) A seleção caberá à Comissão de Bolsas do Programa, mediante análise dos documentos exigidos neste edital e entrevista por videoconferência, **se necessária**. As entrevistas, quando realizadas, ocorrerão no período de 27 a 31 de julho de 2026.
- 11.) O resultado será divulgado, em ordem classificatória, até 03 de agosto de 2026.
- 12.) Da decisão da Comissão não caberá recurso.
- 13.) As bolsas não são prorrogáveis. Caso o discente tenha uma prorrogação para seu curso, a bolsa não acompanhará o novo prazo, encerrando-se no prazo originário.
- 14.) A concessão das bolsas, em todas as modalidades, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e a eventuais contingenciamentos da CAPES.
- 15.) A bolsa poderá ser cancelada caso o beneficiário não cumpra suas obrigações perante a CAPES ou o PPG-DPE.
- 16.) O bolsista obriga-se a fazer referência ao apoio recebido da CAPES/PROEX no trabalho final (dissertação ou tese) e em eventuais publicações dele decorrentes, em qualquer mídia, mediante a expressão: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001" (Portaria CAPES nº 206/2018).
- 17.) O trabalho final (dissertação ou tese) do bolsista deverá, obrigatoriamente, mencionar a respectiva linha de pesquisa do Programa, explicitando a relação entre a investigação desenvolvida e o conteúdo dessa linha.



São Paulo, 22 de junho de 2026.

Prof. Dr. Fernando Rister de Sousa Lima
Presidente Comissão de Bolsas do Programa
Pós-Graduação em Direito Político e Econômico

ANEXO I

PRODUÇÃO / ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS B4	1
ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS B3	2
ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS B2	3
ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS B1	4
ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS A4/Q4 (SCImago)	5
ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS A3/Q3 (SCImago)	6
ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS A2/Q2 (SCImago)	7
ARTIGO EM PERIÓDICO QUALIS A1/Q1 (SCImago)	8
ARTIGO INDEXADO (SCOPUS ou WOS)	3
CAPÍTULO DE LIVRO (em coautoria)	2
CAPÍTULO DE LIVRO (individual)	3
TRABALHO COMPLETO EM ANAIS DE EVENTO (em coautoria)	2
TRABALHO COMPLETO EM ANAIS DE EVENTO (individual)	3
LIVRO COMPLETO (em coautoria)	6
LIVRO COMPLETO (individual)	7
ORGANIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DE LIVRO (em coautoria)	3
ORGANIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DE LIVRO (individual)	4
ORGANIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DE ANAIS (em coautoria)	3
ORGANIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DE ANAIS (individual)	4
PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE DE APOIO (LÍDER/VICE), POR ANO	10
PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE DE APOIO, POR ANO	5
OBSERVAÇÃO: apenas serão pontuadas as produções dos últimos 4 (quatro) anos. Para o mesmo artigo, considera-se o maior valor aplicável, vedada a cumulação dos critérios de Qualis/quartil e de indexação (Scopus/WoS).	